



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de manipulação de fórmulas /medicamento .

2. DA justificativa

A aquisição visa o fornecimento do medicamento carbonato de cálcio 625 mg/5 ML para atendimento a Ordem Judicial .

Trata-se de medicamento para tratamento Da Distrofia Muscular do Tipo Duchenne CID-8c70.1, atuando no manejo da Distrofia Muscular de Duchenne(DMD) , principalmente para mitigar os efeitos colaterais dos corticoides no sistema ósseo .

O medicamento não integra a padronização vigente nem a REMUME, tornando necessária a solicitação via Ordem Judicial .

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 , através do ART. 20, S 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas , usualmente encontradas no mercado.

3.2 Além do mais , os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

4.1. O objeto desta dispensa não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição .

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento , objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	ESTIMADO
1	UN	CARBONATO DE CALCIO 625/5 ML MG , NÚMERO DE REGISTRO:485114	6 FRASCOS DE 600 ML

5.2 O MATERIAL DEVERÁ :

5.2.1 Estar em embalagem original e lacrada;

5.2.2 Conter identificação do fabricante;

5.2.3 Estar dentro do prazo de validade;

5.2.4 Atender às normas técnicas da ABNT .

6. DO PRAZO , DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA :

6.1 A entrega deverá ser feita diretamente na farmácia municipal, aos cuidados da Ana Claudia , Roberta e Mauricio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

6.2 Caso venham ocorrer eventuais atrasos, a Contratada deverá comunicar o contratante, na pessoa da requisitante indicada no termo, através do telefone (15) 3285-5040 ou através do e-mail farmacia@tiete.sp.gov.br .

6.3 O item deverá ser entregue á AV. DR> Alberto San Juan, 280, JD. Bacili, Tietê, São Paulo, no horário de atendimento : segunda á sexta-feira, 07h as 18 h .

6.4 A contratada será responsável ´pela entrega , conforme agendamento com a contratante .

6.5 Prazo máximo de entrega : 10 (DEZ) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho .

6.6 Os produtos serão inspecionados no ato da entrega. A recusa será imediata em caso de divergências em relação ás especificações técnicas descritas.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 Foi realizada pesquisa de preços de valores referenciais pela secretaria requisitante.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização na execução do objeto será através da representante da secretaria requisitante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão á conta da dotação orçamentaria consignada no respectivo Orçamento-Programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.2 QUANDO FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

10.3 Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11. DO FRETE

11.1 FRETE CIF- Por conta e responsabilidade do fornecedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Menor preço por item.

12.2 Propostas que não estejam em conformidade com este termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou preposto subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

Tietê , 20 de agosto de 2026.

Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves --- Farmacêutica Requisitante

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto ----- Secretária de Saúde e Medicina Preventiva .